



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**Processo nº SED 96780/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split com instalação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 24/01/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 03/02/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 03/02/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

- Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
- Anexo II – Condições gerais de fornecimento.
- Anexo II - A – Contato para agendamento de vistoria;
- Anexo II - B - Modelo de declaração de vistoria;
- Anexo II - C - Modelo de declaração – não realização de vistoria;
- Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.
- Anexo IV – Identificação da amostra.
- Anexo V – Recibo de documentos/amostras.
- Anexo VI – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.
- Anexo VII – Informações da empresa vencedora para contratação.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Declaração de isenção ICMS.
- Anexo X – Minuta de Autorização de Fornecimento/Contrato.



## 2 – DA LICITAÇÃO

### 2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split com instalação, para atendimento das demandas das Coordenadorias Regionais de Educação, Conselho Estadual de Educação, Almoxarifado Central e Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e II** e nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2022.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Educação não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no **Anexo I** deste edital são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

### 2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)

### 2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.1.1 – Os itens/lotes identificados com “(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2 – Os itens/lotes não identificados com “(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.



3.1.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

#### **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.



5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de [portaldecompras@sea.sc.gov.br](mailto:portaldecompras@sea.sc.gov.br).

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme **Anexo III** – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Será permitida indicação de mais de uma marca na proposta, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo a licitante estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital;



8.5.3.1 – Somente serão registradas as marcas previamente aprovadas;

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**8.7.1 – Excluem-se da exigência:**

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão da ata de registro de preços, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.



9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.13.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.13.2 – Apresentar proposta readequada, I contendo:

a) indicação de MARCA e MODELO sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: Fabricante;

b) Conter, preferencialmente, catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não existe necessidade de tradução por tradutor público juramentado, basta tradução da empresa e por responsável assinada;

9.13.3 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço [pregao@glc@sea.sc.gov.br](mailto:pregao@glc@sea.sc.gov.br).

9.13.4 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.4.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.13.4.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.13.4.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação,

9.14 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.17 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), em até 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

10.5.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo II - C, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

10.5.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo II - B.

10.5.3 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.4 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.6 – Endereços e contatos para agendamento de vistoria constam do Anexo II - A.



10.5.7 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

10.6 - Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.8– Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.9 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo VII, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

## 11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [pregaodglc@sea.sc.gov.br](mailto:pregaodglc@sea.sc.gov.br), desde que devidamente assinado.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.



12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

14.2.1 – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início a partir da data de publicação no Diário oficial do Estado e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VIII**, é parte integrante deste edital.

### **15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



15.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.3.4.1 – Negociar os preços;

15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

## 16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.



## 17 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 – A Secretaria de Estado da Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

17.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

17.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

17.5 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

17.6 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

17.7 – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8 – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

## 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pela Secretaria de Estado da Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do **Anexo X**, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

18.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no **Anexo VII**, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

18.2.1 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

### 18.3 – Das Obrigações

#### 18.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento e instalação do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento e instalação do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0006/2022;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0006/2022;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudéncia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- n) os materiais necessários aos serviços serão fornecidos totalmente pela CONTRATADA.
- o) fornecer e cobrar de seus funcionários a utilização dos EPI's, bem como a execução dos serviços de acordo com as normas de segurança correspondentes a cada área.
- p) a CONTRATADA designará um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos trabalhos, que atenderá ao Gestor sempre que solicitado, informando, inclusive, número de telefone celular para manter contato emergencial com este, sempre que se torne necessário.
- q) os serviços objeto do presente edital deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.
- r) a CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham a disciplina nos locais dos serviços e deverá atender, imediatamente, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.
- s) todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar identificados por uniforme e/ou crachá, fornecidos pela mesma, afixado em local de fácil visualização, declinando nome e função.
- t) a guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- u) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.



v) realizar cadastro no Portal Externo do SGPE (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/ inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/ pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/ pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

#### **18.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

#### **18.3.3 – Obriga-se a Secretaria de Estado da Educação:**

- a) Cumprir fielmente os termos do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- b) Expedir a Autorização de Fornecimento - AF, conforme a necessidade;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- d) Efetuar o pagamento da CONTRATADA;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do Contrato;
- g) Zelar pelo bom andamento do Contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por meio do Fiscal do Contrato.
- h) Designar servidor capacitado para promover a fiscalização da entrega dos aparelhos e dos serviços prestados de acordo com as correspondentes normas técnicas da ABNT.

#### **18.4 – Da rescisão contratual**

18.4.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

#### **18.5 – Dos direitos da Administração**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **18.6 – Da execução do Contrato**

18.6.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.6.1.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.



18.6.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

18.6.1.1.2 – O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante.

18.6.1.1.2.1 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no **Anexo VII**, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

18.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

18.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **18.7 – Da alteração do Contrato**

18.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### **18.8 – Da vigência do Contrato**

18.8.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **18.9 – Da fiscalização do Contrato**

18.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

18.9.2 – O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão indicados conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2019 – SEA/DGLC.

## **19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento:

Órgão	Subsação	Elemento de despesa	Fonte
Secretaria de Estado da Educação – SED - 450001	4840	339039	100

## **20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

20.1.2 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.



20.1.2.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

20.1.2.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20.2 – O pagamento será:**

20.2.1 – Efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **21 – DAS SANÇÕES:**

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

### **I – Advertência:**

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

### IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SED 96780/2021**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2022. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

22.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.



22.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca  
**Secretário de Estado da Administração**  
(Assinado Digitalmente)



**ANEXO I**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

<b>Lote 1: GRANDE FLORIANÓPOLIS</b>					
Item	Grupo/ Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
1	3902	00416-2-118	Aparelho Split Frio, 9.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	13
2	3902	0416-2-118	Aparelho Split Frio, 12.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	16
3	3902	00416-2-090	Aparelho Split Frio, 18.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	19
4	3902	12357-9-008	Aparelho Split Frio, 24.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	02
5	3902	12357-9-001	Aparelho Split Frio, 30.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	03
<b>Lote 2: REGIÃO SUL</b>					
Item	Grupo/ Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
6	3902	00416-2-118	Aparelho Split Frio, 9.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	23
7	3902	0416-2-118	Aparelho Split Frio, 12.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	4
8	3902	00416-2-090	Aparelho Split Frio, 18.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	2
9	3902	12357-9-008	Aparelho Split Frio, 24.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	4
10	3902	12357-9-001	Aparelho Split Frio, 30.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	7
<b>Lote 3: VALE DO ITAJAÍ E NORTE</b>					
Item	Grupo/ Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
11	3902	00416-2-118	Aparelho Split Frio, 9.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	6
12	3902	0416-2-118	Aparelho Split Frio, 12.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	9
13	3902	00416-2-090	Aparelho Split Frio, 18.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	10
14	3902	12357-9-008	Aparelho Split Frio, 24.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	6



15	3902	12357-9-001	Aparelho Split Frio, 30.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	6
16	3902	123579009	Aparelho Split Frio, 48.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	3

**Lote 4: VALE DO ITAJAÍ E NORTE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Item	Grupo/ Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
17	3902	00416-2-118	Aparelho Split Frio, 9.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	1
18	3902	0416-2-118	Aparelho Split Frio, 12.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	2
19	3902	00416-2-090	Aparelho Split Frio, 18.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	3
20	3902	12357-9-008	Aparelho Split Frio, 24.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	2
21	3902	12357-9-001	Aparelho Split Frio, 30.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	2
22	3902	123579009	Aparelho Split Frio, 48.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	1

**Lote 5: OESTE E MEIO OESTE**

Item	Grupo/ Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
23	3902	00416-2-118	Aparelho Split Frio, 9.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	4
24	3902	0416-2-118	Aparelho Split Frio, 12.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	16
25	3902	00416-2-090	Aparelho Split Frio, 18.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	13
26	3902	12357-9-008	Aparelho Split Frio, 24.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	17
27	3902	12357-9-001	Aparelho Split Frio, 30.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	16
28	3902	123579009	Aparelho Split Frio, 48.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	1

**Lote 6: SERRA E PLANALTO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Item	Grupo/ Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade
29	3902	00416-2-118	Aparelho Split Frio, 9.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	1



30	3902	00416-2-090	Aparelho Split Frio, 18.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	1
31	3902	12357-9-008	Aparelho Split Frio, 24.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	2
32	3902	12357-9-001	Aparelho Split Frio, 30.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	5
33	3902	123579009	Aparelho Split Frio, 48.000 BTU/h, instalação de Split com suporte de alumínio e 5mts de cobre;	Unidade	1

(\*) As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS:**

##### **Aparelho Split 9.000 BTU/h , Frio:**

Aparelho de Ar Condicionado compatível com rede elétrica de 220 Volts, Inverter, possuindo ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica mínima de 9.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima “A”, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C. Os Aparelhos deverão ter garantia de 24 meses, respeitando os termos de garantia dos produtos.

##### **Aparelho Split 12.000 BTU/h , Frio:**

Aparelho de Ar Condicionado compatível com rede elétrica de 220 Volts, Inverter, possuindo ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica mínima de 12.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima “A”, nível de ruído da unidade evaporadora de no máximo 39 decibéis, nível de ruído da unidade condensadora de no máximo 54 decibéis, dimensões aproximadas da unidade evaporadora em mm (LxAxP) 793x279x217, dimensões mínimas da unidade condensadora em mm (LxAxP) 715x235x540, Potência de 1.086 W, Corrente de operação 5,20 A, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C. Os Aparelhos deverão ter garantia de 24 meses, respeitando os termos de garantia dos produtos.

##### **Aparelho Split 18.000 BTU/h , Frio:**

Aparelho de Ar Condicionado compatível com rede elétrica de 220 Volts, Inverter, possuindo ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica mínima de 18.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima “A ou B”, nível de ruído da unidade evaporadora de no máximo 46 decibéis, nível de ruído da unidade condensadora de no máximo 56 decibéis, dimensões aproximadas da unidade evaporadora em mm (LxAxP) 922x296x236, Potência aproximada de 1.086 W, Corrente de operação 5,20 A, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C. Os Aparelhos deverão ter garantia de 24 meses, respeitando os termos de garantia dos produtos.

##### **Aparelho Split 24.000 BTU/h , Frio:**

Aparelho de Ar Condicionado compatível com rede elétrica de 220 Volts, Inverter, possuindo ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica mínima de 24.000 BTU/h, com classificação do INMETRO “A” , Potência aproximada de 2236 W, Corrente de operação 12,80 A, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C. Os Aparelhos deverão ter garantia de 24 meses, respeitando os termos de garantia dos produtos.

##### **Aparelho Split 30.000 BTU/h , Frio:**



Aparelho de Ar Condicionado compatível com rede elétrica de 220 Volts, Inverter, possuindo ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica mínima de 30.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima "A", Potência aproximada de 2715 W, Corrente de operação 15,70 A, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C. Os Aparelhos deverão ter garantia de 24 meses, respeitando os termos de garantia dos produtos.

**Aparelho Split 48.000 BTU/h , Frio:**

Aparelho de Ar Condicionado compatível com rede elétrica de 220 Volts, Inverter, possuindo ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica mínima de 48.000 BTU/h, com classificação do INMETRO mínima "A", Potência aproximada de 4.315 W, Corrente de operação 25 A, possuindo display digital de temperatura, controle remoto através de sinal infravermelho com ajuste mínimo de temperatura de 16°C e máxima de 32°C. Os Aparelhos deverão ter garantia de 24 meses, respeitando os termos de garantia dos produtos.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- I- Os Aparelhos de Ar Condicionado deverão ser instalados nos locais indicados no item 1.2 do Anexo II do presente edital .
- II- Na instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado a empresa vencedora do certame ficará responsável por toda a prestação de serviço e fornecimento de materiais que vierem a ser utilizados para a perfeita execução do objeto, tais como retirada de antigos aparelhos de ar condicionado, reestruturação do espaço a ser ocupado pela nova instalação e instalação de novos aparelhos.
- III- As instalações devem seguir rigorosamente as posições conforme área técnica da SED;
- IV- Todos os materiais e equipamentos necessários para as instalações dos aparelhos serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;
- V- As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- VI- A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os equipamentos.
- VII- É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- VIII- Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- IX- Todas as linhas frigoríficas e drenos aparentes em paredes ou decidas em colunas deverão apresentar acabamento em canaletas de PVC ou chapa galvanizada pintadas no local;
- X- Não poderá ser utilizada tomada já existente (direcionadas para outros fins) para energizar os condicionadores de ar;
- XI- A contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação ; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes (tipo janela); refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- XII- O isolamento térmico das linhas frigoríficas deverão ser de polietileno blindado ou em espuma elas-



tomérica;

XIII- Os condicionadores de ar deverão ser fixados em suportes de alumínio e ligados ao sistema de drenagem já existente;

XIV- A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos de ar condicionado tipo janela existentes, bem como, pela confecção e instalação de novos vidros que deverão ser colocados nos espaços anteriormente preenchidos por esses aparelhos de ar condicionado;

XVI- A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno;

XVII- Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

XVIII- No caso de execução de furos para a passagem de rede frigorífica e drenos, estes deverão ter diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

XIX- As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

XX- A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

XXI- Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.



**ANEXO II**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**1.1** A Contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**1.2** A entrega dos aparelhos e as instalações dos mesmos serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser previamente agendadas com os Responsáveis e ocorrerá em todas as regiões do estado, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
GRANDE FPOLIS	Órgão Central	Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis	<b>Responsável:</b> José Hipólito da Silva
	Almoxarifado Central	Almoxarifado Central–Rua Hans Ditter Schmidt,7166–Distrito Industrial de São José	<b>Responsável:</b> José Hipólito da Silva
	CEE	Rua Osmar Cunha, Bloco B – 303 – Ed. Ceisa Center – Centro	<b>Responsável:</b> José Hipólito da Silva
	CRE Florianópolis	Rua: Irmã Bonavita, 240, Bairro Capoeiras	<b>Responsável:</b> Grasiela M. Epping
REGIÃO SUL	CRE Araranguá	Rua: Porfírio Lopes de Aguiar, 401, Cidade Alta – Centro	<b>Responsável:</b> Rosane Castelan
	CRE Braço do Norte	Rua Getúlio Vargas, 169, Ed. Rafaela - 4º andar, Centro - CEP: 88.750-000	<b>Responsável:</b> Regiane Loch Becker
	CRE Criciúma	Rua: José Gaidizinski, 368, Bairro Pio Correa	<b>Responsável:</b> Ronisi Cristina Agostinho Silva Guimarães
	CRE Laguna	AV. Colombo Machado Salles, s/n, Bairro Progresso – Centro	<b>Responsável:</b> Danilo P. da Costa
VALE DO ITAJAÍ E NORTE	CRE Blumenau	Rua: Braz wanka, 238, Bairro: Vila Nova	<b>Responsável:</b> Osvaldo da Silva Sobrinho
	CRE Ibirama	Praça da Matriz, fundos, s/nº, 365 – Centro	<b>Responsável:</b> Melania E. Pavanello
	CRE Itajaí	Rua Jorge Matos, 21 – Centro	<b>Responsável:</b> Cleonice M. Berejuk
	CRE Jaraguá do Sul	Rua TufieMahfud 155 – Centro	<b>Responsável:</b> Fernando Alflen
	CRE Joinville	Rua do Príncipe, 330 – 11º andar - Edifício Manchester – Centro	<b>Responsável:</b> Dalva A. Moser
	CRE Rio do Sul	Rua Rui Barbosa, 221 – Centro	<b>Responsável:</b> Ernani José Schneider
	CRE Timbó	Rua São Bento 277, Bairro Quintino	<b>Responsável:</b> Renato Liberato Dallabona
	CRE Concórdia	Travessa Irmã Leopoldina, 136, Centro	<b>Responsável:</b> Paulo R. De Rossi
	CRE Chapecó	Rua: Nereu Ramos, 31, Centro	<b>Responsável:</b> JanizeScussiato de Oliveira



OESTE E MEIO OESTE	CRE Curitibanos	Rua: Lauro Muller, 15, Centro	<b>Responsável:</b> Jeanine Rodermel
	CRE Dionísio Cerqueira	Av: República Argentina, 300, Centro- Dionísio Cerqueira	<b>Responsável:</b> Flávio Luiz Maziero
	CRE Itapiranga	Rua São Bonifácio, 186 – Centro	<b>Responsável:</b> Vilson Von Borstel
	CRE Joaçaba	Rua José de Anchieta, 199, Centro	<b>Responsável:</b> Erno Pedro Schwerz
	CRE Maravilha	Rua José de Anchieta, 199, Centro	<b>Responsável:</b> Erno Pedro Schwerz
	CRE Palmitos	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 568 – Centro	<b>Responsável:</b> Rosilei Gugel Fi cagna
	CRE São Lourenço do Oeste	Rua Nereu Ramos, 1225 – Centro	<b>Responsável:</b> Gilberto Luiz Zattera
	CRE Seara	Rua Philomeno Grigolo, 53 – Bairro Industrial	<b>Responsável:</b> Fabiana M <sup>a</sup> dos Santos
	CRE Xanxerê	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 321 – Centro	<b>Responsável:</b> Teresinha P Carbonari
SERRA E PLANALTO	CRE Canoinhas	Rua: Barão do Rio Branco, 101, Bairro Sossego	<b>Responsável:</b> Ethel Jacomel
	CRE São Bento do Sul	Rua Wolfgang Ammon, 54, 2º Andar, Centro	<b>Responsável:</b> Leda C. Munhoz Ódia
	CRE São Joaquim	Rua Getúlio Vargas nº 08 – Centro	<b>Responsável:</b> Luzilei A. S.Campos

### 1.3 Quantidade de itens por local de entrega/instalação:

LOTE		Local	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
		9.000 btus	12.000btus	18.000 btus	24.000 btus	30.000 btus	48.000 btus
GRANDE FPOLIS	Órgão Central	10	15	15		2	
	CEE		1				
	Almoxarifado Central			2			
	CRE Florianópolis	3		2	2	1	
TOTAL GRANDE FPOLIS		13	16	19	2	3	

SUL	CRE Araranguá	17	3				
	CRE Braço do Norte					2	
	CRE Criciúma			1	4	1	
	CRE Laguna	6	1	1		4	
TOTAL SUL		23	4	2	4	7	
VALE DO ITAJAÍ E NORTE	CRE Blumenau			1		1	
	CRE Itajaí		4	2	1		
	CRE Jaraguá do Sul	7	5	3	5	1	
	CRE Joinville			5	1		1
	CRE Rio do Sul		1			2	3
	CRE Timbó		1	2	1	4	
TOTAL VALE DO ITAJAÍ E NORTE		7	11	13	8	8	4
OESTE E MEIO OESTE	CRE Caçador						
	CRE Campos Novos						
	CRE Concórdia	2	1	5	2		
	CRE Chapecó		9		5	3	
	CRE Curitibanos		2	3		2	
	CRE Dionísio Cerqueira				1		
	CRE Itapiranga		1		3		1
	CRE Joaçaba				2	3	
	CRE Maravilha			1	1	6	
	CRE Palmitos				1	2	
	CRE São Lourenço do Oeste			1			
	CRE Seara		2	2			
	CRE Xanxerê	2	1	1	2		
TOTAL OESTE E MEIO OESTE		4	16	13	17	16	1
SERRA E PLANALTO	CRE Canoinhas					2	
	CRE São Bento do Sul	1			2	3	1
	CRE São Joaquim			1			
TOTAL SERRA E PLANALTO		1		1	2	5	1
TOTAL DE APARELHO		48	47	48	33	39	06

## 2. DA GARANTIA

- 2.1** O prazo de garantia dos equipamentos (splits) será de, no mínimo, 24 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 2.2** O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data da instalação.

**ANEXO II - A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**  
**CONTATO PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA**

LOCAL	ENDERECO	RESPONSÁVEL
Órgão Central	Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis	<b>Responsável:</b> José Hipólito da Silva
Almoxarifado Central	Almoxarifado Central–Rua Hans Ditter Schimidt, 7166–Distrito Industrial de São José	<b>Responsável:</b> José Hipólito da Silva
CEE	Rua Osmar Cunha, Bloco B – 303 – Ed. Ceisa Center – Centro	<b>Responsável:</b> José Hipólito da Silva
CRE Florianópolis	Rua: Irmã Bonavita, 240, Bairro Capoeiras	<b>Responsável:</b> Grasiela M. Epping
CRE Araranguá	Rua: Porfírio Lopes de Aguiar, 401, Cidade Alta – Centro	<b>Responsável:</b> Rosane Castelan
CRE Braço do Norte	Rua Getúlio Vargas, 169, Ed. Rafaela - 4º andar, Centro - CEP: 88.750-000	<b>Responsável:</b> Regiane Loch Becker
CRE Criciúma	Rua: José Gaidizinski, 368, Bairro Pio Correa	<b>Responsável:</b> Ronisi Cristina Agostinho Silva Guimarães
CRE Laguna	AV. Colombo Machado Salles, s/n, Bairro Progresso – Centro	<b>Responsável:</b> Danilo P. da Costa
CRE Blumenau	Rua: Braz wanka, 238, Bairro: Vila Nova	<b>Responsável:</b> Osvaldo da Silva Sobrinho
CRE Ibirama	Praça da Matriz, fundos, s/nº, 365 – Centro	<b>Responsável:</b> Melania E. Pavanello
CRE Itajaí	Rua Jorge Matos, 21 – Centro	<b>Responsável:</b> Cleonice M. Berejuk
CRE Jaraguá do Sul	Rua TufieMahfud 155 – Centro	<b>Responsável:</b> Fernando Alflen
CRE Joinville	Rua do Príncipe, 330 – 11º andar - Edifício Manchester – Centro	<b>Responsável:</b> Dalva A. Moser
CRE Rio do Sul	Rua Rui Barbosa, 221 – Centro	<b>Responsável:</b> Ernani José Schneider
CRE Timbó	Rua São Bento 277, Bairro Quintino	<b>Responsável:</b> Renato Liberato Dallabona
CRE Concórdia	Travessa Irmã Leopoldina, 136, Centro	<b>Responsável:</b> Paulo R. De Rossi
CRE Chapecó	Rua: Nereu Ramos, 31, Centro	<b>Responsável:</b> JanizeScussiato de Oliveira
CRE Curitibanos	Rua: Lauro Muller, 15, Centro	<b>Responsável:</b> JeanineRoderm el
CRE Dionísio Cerqueira	Av: República Argentina, 300, Centro- Dionísio Cerqueira	<b>Responsável:</b> Flávio Luiz Maziero
CRE Itapiranga	Rua São Bonifácio, 186 – Centro	<b>Responsável:</b> Vilson Von Borstel
CRE Joaçaba	Rua José de Anchieta, 199, Centro	<b>Responsável:</b> Erno Pedro Schwerz
CRE Maravilha	Rua José de Anchieta, 199, Centro	<b>Responsável:</b> Erno Pedro Schwerz
CRE Palmitos	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 568 – Centro	<b>Responsável:</b> RosileiGugelFicagna
CRE São Lourenço do Oeste	Rua Nereu Ramos, 1225 – Centro	<b>Responsável:</b> Gilberto Luiz Zattera

CRE Seara	Rua Philomeno Grigolo, 53 – Bairro Industrial	<b>Responsável:</b> Fabiana M <sup>a</sup> dos Santos
CRE Xanxerê	Rua Dr.José de Miranda Ramos, 321 – Centro	<b>Responsável:</b> Teresinha P Carbonari
CRE Canoinhas	Rua: Barão do Rio Branco, 101, Bairro Sossego	<b>Responsável:</b> Ethel Jacomel
CRE São Bento do Sul	Rua Wolfgang Ammon, 54, 2º Andar, Centro	<b>Responsável:</b> Leda C. Munhoz Ódia
CRE São Joaquim	Rua Getúlio Vargas nº 08 – Centro	<b>Responsável:</b> Luzilei A. S.Campos

**ANEXO II - B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.2.2.2, do edital, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa ..... , estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do senhor ....., visitou e vistoriou as dependências da ....., e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0006/2022.

...../SC,..... de ..... de 2021.

---

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:

**ANEXO II - C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**  
**DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0006/2022, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split com instalação (**Anexos I e II**) para atender às necessidades da ..... , a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço ....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de ..... de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

The screenshot shows a web-based procurement system interface. At the top, there's a header bar with the text "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer" and a URL "http://e-procurement.csc.gov.br/procurement/com/abertos/licitacao-62946096059189602". Below the header, there's a navigation menu with "Arquivo", "Negociação", and "Ajuda". A timestamp "18/03/2011 16:59:24" and a user "L-GOLF-LTIA" are shown in the top right corner.

The main content area displays two tables of items:

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Aparelho histórico - diversos tipos de NOC			Selecione	

Below this table, a message says "Proposta do lote incompleto".

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Aparelho histórico - diversos prazos descontados na poligonal			Selecione	

Below this table, a message says "Proposta do lote incompleto".

On the right side, there's a "Painel de controle" (Control Panel) with several icons:

- Introdução
- Resumo da etapa
- Edital na Integração
- Relatório
- Forum
- Recursos
- Intendentes de recursos

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

**ANEXO IV**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 0006/2022  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE /E-MAIL –  
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO – AMOSTRA

**ANEXO V**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**RECIBO DE AMOSTRAS**

Declaro que recebi no almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação – SED, sito à Rua Hans Diter Schmidts nº 1173, Área Industrial de São José – SC, CEP: 88104 -770, Amostras (itens .....), para ser anexado ao Pregão Eletrônico nº 0006/2022, da empresa:

---

**Observações:**

- 1) Deverá ser anexado na parte externa da embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com visto do Protocolo.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**  
**DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 0006/2022, que tem por objeto o fornecimento de ....., ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data, .....

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº

**ANEXO VII**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( )

Local e data, .....

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor ....., portador do CPF nº ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0006/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDA DE	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... –  
Bairro: ...../SC, neste ato representada por seu ....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos e/ou AF específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e os órgãos enunciados no Anexo XI – Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0006/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – A Secretaria de Estado da Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

### **CLÁUSULA SETIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor ..... , Secretário de Estado da Educação, portador do CPF nº ..... , representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

---

.....  
Secretário de Estado da Educação

CPF nº .....

---

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº

**ANEXO IX**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2022, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data, .....

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO X**  
**Pregão Eletrônico nº 0006/2022**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO**

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao  
 Edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2022

Autorização de Fornecimento nº .....

Fornecedor:			Endereço:					
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:			
Banco:	Agênc ia:	C o n t a :	Município:		U F:	Telefone/FAX:		
			e-mail:					
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entreg a	Prazo de Pagame nto	Quantid ade	Preço (R\$)	Descont o (R\$)	Preço Total (R\$)
01								
02								
FRETE CIF			TOTAL DA AF (R\$):					
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.		SUB-AÇÃO	NATU REZA	FON TE	Quantid ade	Valor (R\$)
Local de entrega dos produtos:								
Garantia:								
<b>ATENÇÃO:</b> 1) Frete - CIF 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS; 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas; 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE-0006/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.								
Florianópolis, .....								
Assinatura do Ordenador Primário			Recebi a AF nº ...../2021, em xx/0202/2021 (Nome e cargo/Razão Social da empresa)					
			CONTRATADA					



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Z71Y6FG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 19/01/2022 às 18:50:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwOTY3ODBfOTY4MTNfMjAyMV81WjcxWTZGRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00096780/2021** e o código **5Z71Y6FG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.